

Lei nº 040/90.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU."

O Prefeito do Município de Cupatuba.

Tenho saber, que a Câmara do Município de Cupatuba aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a implantação do programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio e/ou contrato com a referida entidade, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, firmando-se como responsávelidade do Município:

I. Executar às suas expensas as obras de terraplenagem inclusive locação de ruas, quadras, lotes e infra-estrutura;

II. Desenvolver junto às concessionárias de serviço Público de Água e Esgoto e Energia Elétrica e outras entidades assimiladas a que o Muni.



0991  
cujos pertencem, o trabalho necessário a implantação dos serviços básicos e apresentar os termos de compromisso de que serão executados os projetos e as redes respectivas para abastecimento de água e lançamento de esgotos das unidades habitacionais, e energia elétrica, anteriormente ou concomitantemente à construção das unidades;

III - adota as providências para que todas as despesas decorrentes de: certidões, empenhos, taxas, aprovação de plantas de loteamento e das construções, solicitações de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo residencial e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e ou isenta do pagamento.

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDHU.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Curitiba, 05 de Dezembro de 1990

Selso Menna

Prefeito Municipal

Publicado na secretaria da Prefeitura,  
em 05/12/1990.

Jose Rodrigues  
Secretário -